Processo n.: @REC 18/00786902
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0252/2018, exarado no Processo n. PCR 13/00690353
Interessado: Adalir Pecos Borsatti
Procurador: Paulo Egídio Bugnotto Frozza
Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE
Unidade Técnica: DRR
Acórdão n.: 344/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Adalir Pecos Borsatti, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acordão n. 0252/2018, exarado no Processo n. @PCR 13/00690353, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do ***Parecer DRR/CORR I n. 50/2020***, ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte – Fesporte.

Ata n.: 15/2020
Data da sessão n.: 01/07/2020 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC